PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

APROVADO EM SESSÃO
DRACENA, 04.11.19
Claudio José Pasquotto
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 488 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do *caput* dos arts. 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 361, de 05.10.2011.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O *caput* do art. 1º, da Lei Complementar nº 361, de 05.10.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam criados 06 (seis) cargos de "COLETOR DE LIXO", referência 03, de provimento efetivo, carga horária de 40 horas semanais, requisito: alfabetizado."

Art. 2º - O *caput* do art. 2º, da Lei Complementar nº 361, de 05.10.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam criados 07 (sete) cargos de "MOTORISTA", referência 05, de provimento efetivo, carga horária de 40 horas semanais."

Art. 3º - O *caput* do art. 3º, da Lei Complementar nº 361, de 05.10.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de "TRATORISTA", referência: 05, de provimento efetivo, carga horária de 40 horas semanais."

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de outubro de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PLC - 19
CMC - 19